



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.241, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Associação
Atlética Banco do Brasil –
Montenegro.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, Vice-prefeito no
exercício do cargo de Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

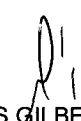
Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a
Associação Atlética Banco do Brasil – Montenegro para o repasse de recursos oriundos
de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no
valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender ao projeto *Obras de infraestrutura na
área externa ao prédio utilizado pelo Programa Integração AABB Comunidade de
Montenegro.*


Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação
orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2619.4.4.5.0.42.00.00.00.00-529.

Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2010,
podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16
de março de 2010.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER,
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.